

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 2020.

(Da Sr.^a JANDIRA FEGHALI)

Susta os efeitos da Resolução GECEX Nº 126, de 8 de dezembro de 2020, que altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos da Resolução GECEX nº 126, de 8 de dezembro de 2020, que altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 126, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior – Camex, reduz a alíquota de importação de revólveres e pistolas de 20% do valor do produto para zero a partir de janeiro de 2021. A irrazoabilidade da medida é cristalina. Confere tratamento diferenciado para a Tarifa Externa Comum (TEC) praticada pelos membros do Mercosul para uma série de bens, contrariando acordos firmados entre os países do Mercosul e incentivando a posse e o porte de armas no Brasil.

Não se vislumbra qualquer benefício com a medida, pelo contrário. Poderíamos estar discutindo a prorrogação da redução de alíquotas para o arroz, por exemplo, o que reduziria o preço e favoreceria milhões de brasileiros e brasileiras. Mas, a prioridade foi reduzir o valor para compra de armas de fogo.

Não podemos admitir o desrespeito a acordos do Mercosul, a falta de prioridades para com as políticas públicas e, muito menos, o evidente abuso do poder regulamentar por parte do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, que visa à suspensão do ato normativo.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2020.

Deputada Federal JANDIRA FEGHALI

(PCdoB/RJ)

Apresentação: 09/12/2020 16:22 - Mesa

PDL n.536/2020

Documento eletrônico assinado por Jandira Feghali (PCdoB/RJ), através do ponto SDR_56305, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

